



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 357/86

DE 08 DE MAIO DE 1.986.



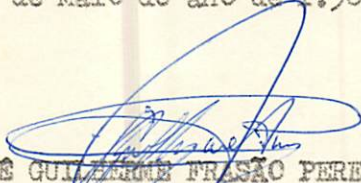
Altera o § 2º do Art. 1º da Lei  
nº 272/81.

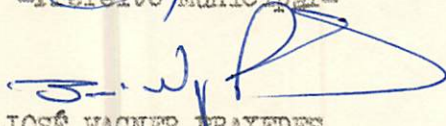
A Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás,  
aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 2º do Art. 1º da Lei nº 272, ficará  
com a seguinte redação: "A doação permanecerá ao Banco do Brasil ,  
de 26.11.81 até 31.12.88", ou seja, prorrogar-se-á a área da Pre  
feitura Municipal, de 710 ms<sup>2</sup>, onde está assentado provisoriamente  
a Agência do Banco do Brasil, nesta cidade, por mais um período de  
02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Es  
tado de Goiás, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 1.986.

  
JOSÉ GUILHERME FRASCO PEREIRA  
-Prefeito Municipal-

  
JOSÉ WAGNER TRAXEDES  
-Secretário-